ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021513
N° Registro	2021450
Válido até:	08/07/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	114.194.821-49
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ARNALDO FRANCO DE CARVALHO
ENDEREÇO:	RUA MÁRIO BITTAR, 134, APARTAMENTO 1002A, SETOR MARISTA - GOIANIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	114.194.821-49
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA GUARUJÁ
ENDEREÇO:	BR-060 (ANTIGA GO-184) JATAÍ-SERRANÓPOLIS ATÉ O KM 24; DAÍ A ESQUERDA VIA ESTRADA MUNICIPAL DO PONTO CHIC A 25 KM A DIREITA (NA COORDENADA UTM 7.983.667 / 417.295) ENCONTRA-SE O IMÓVEL; DAÍ + 1KM ATÉ A SEDE., JATAI (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	114.194.821-49
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ARNALDO FRANCO DE CARVALHO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno -Emmotum nitens	41	Não avaliada.
--- -Hirtella glandulosa	2	Não avaliada.
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	5	Não avaliada.
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	10	Não avaliada.
Paineira-do-cerrado, Embiruçu, Embiruçu-peludo, Colher-de-vaqueiro -Eriotheca pubescens	3	Menos preocupante.
Angico -Anadenanthera peregrina var. falcata	5	Protegida
caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo -Tabebuia aurea	1	Protegida
Acanga, Araticum, Araticum do Mata, Tapahuacanga -Annona crassiflora	1	Não avaliada.
--- -Diptychandra aurantiaca	1	Não avaliada.
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	3	Não avaliada.
tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão -Buchenavia tomentosa	3	Não avaliada.
pau-pombo, peito-de-pomba -Tapirira obtusa	1	Não avaliada.
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	3	Não avaliada.
abio, abiora-peluda, abiu, abiura, abiu-da-restinga, abiura-do-carazal, abiura-vermelha, gema-de-ovo, guapeva, guapeva-carvão, guapeva-mirim, -Pouteria caimito	1	Não avaliada.
pequi, Piquizeiro, piqui -Caryocar brasiliense	5	Imune
Baneira do Campo, Folha Larga -Salvertia convallariodora	1	Não avaliada.

gameleira -Ficus coerulescens	1	Não avaliada.
Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado - Plathymenia reticulata	1	Menos preocupante.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
HENRIQUE CARNEIRO DE ASSIS	145.000.941-72	2193/D	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA
HENRIQUE CARNEIRO DE ASSIS	145.000.941-72	2193/D	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FAUNA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	08/07/2022
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	08/07/2023
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	08/07/2022
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	08/07/2022
APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	08/07/2021

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.2142879938157, -51.7846347906064	2: -18.2140159079888, -51.785176786804	3: -18.2132164090909, -51.7860904998302	4: -18.2127309990457, -51.7866044634075
5: -18.2122455890005, -51.7871612572828	6: -18.2113889830384, -51.7881606309053	7: -18.2102753952877, -51.7894883701465	8: -18.2092331913672, -51.7907161720255
9: -18.2087906116201, -51.7912729659009	10: -18.20793876458, -51.7922223708421	11: -18.207569948124, -51.7924127277227	12: -18.2068529372076, -51.7927314287641
13: -18.2067321795615, -51.7927382201423	14: -18.2063628673847, -51.7928692868032	15: -18.2060475888014, -51.7929228246758	16: -18.2057323102181, -51.7929585165909
17: -18.2056073885153, -51.7930299004211	18: -18.2054289289398, -51.793190514039	19: -18.205304007237, -51.7933035384368	20: -18.2051612395767, -51.7934046655295
21: -18.2050482151789, -51.7933630249619	22: -18.2046734500705, -51.7929823112009	23: -18.2045009391476, -51.7928395435407	24: -18.2042808390046, -51.7924945216947
25: -18.204054790209, -51.7921078592813	26: -18.2038049468034, -51.7916855049528	27: -18.2035253601351, -51.7914118669372	28: -18.2033052599921, -51.791167972184
29: -18.2031149031117, -51.7910371018287	30: -18.2029126489262, -51.7910311531761	31: -18.2027758299183, -51.7910252045237	32: -18.202633062258, -51.7909359747359
33: -18.2023951161574, -51.7909895126086	34: -18.2022345025396, -51.7910014099136	35: -18.2020381970066, -51.7909895126086	36: -18.2018656860836, -51.7909240774309
37: -18.2012268008036, -51.7910002201832	38: -18.1999894810805, -51.7911049164674	39: -18.19897107177, -51.7911810592196	40: -18.1987807148896, -51.7911239521554
41: -18.1972992438295, -51.7886860883856	42: -18.1979783408094, -51.788344991544	43: -18.1991254789604, -51.7877905771295	44: -18.1997182225258, -51.7874833768165
45: -18.1998754850694, -51.7874574525887	46: -18.2010745152992, -51.7872311539499	47: -18.2022723161406, -51.7870110657041	48: -18.2029564111797, -51.7868778158878
49: -18.2041080703066, -51.7866791308937	50: -18.2050146449498, -51.7865006713183	51: -18.2061663040766, -51.7862888992888	52: -18.2064042501772, -51.786244284395
53: -18.2071746006779, -51.7861044910609	54: -18.2076237239428, -51.7860182355994	55: -18.2080103863561, -51.7859379287905	56: -18.2085100731674, -51.7858338273715
57: -18.2090395032412, -51.7857505462363	58: -18.2100507741686, -51.7855572150295	59: -18.2107628278746, -51.7854319364076	60: -18.2125795463526, -51.7850821556397
61: -18.2137657076639, -51.7848406403477	62: -18.2142879938157, -51.7846347906064		

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **W4VNTDWBLY7A1E4**

Documento emitido em: **8 de Julho de 2021 às 11:45:01**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=W4VNTDWBLY7A1E4**